

LEI 1.113

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES
PARA O EXERCÍCIO DE 1990

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou:

Art. 1º - Ficam concedidas subvenções às Entidades abaixo relacionadas, para o exercício de 1990:

01	Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas	NCZ\$100.000,00
02	Ao IBAM (Prefeitura)	NCZ\$10.000,00
03	Ao IBAM (Câmara)	NCZ\$1.500,00
04	Bloco "Apesar dos Pesares"	NCZ\$500,00
05	Bloco "Pé de Cana"	NCZ\$500,00
06	Bloco "Gente que Brilha"	NCZ\$500,00
07	Creche Comunitária "Nosso Lar"	NCZ\$2.000,00
08	Clube de Mães	NCZ\$1.500,00
09	Instituto de Educação de Surdos e Mudos	NCZ\$300,00
10	Lar Beneficente São Vicente de Paula	NCZ\$2.000,00
11	Conferência São Vicente de Paula	NCZ\$2.000,00
12	LECA(Liga Esportiva Cachoeirense de Amadores)	NCZ\$1.500,00
13	Movimento Assistencial Cachoeirense (Medicamentos)	NCZ\$50.000,00
14	Polícia Militar	NCZ\$500,00
15	Sociedade Musical "Eduardo Tenório"	NCZ\$2.000,00
16	Escola Estadual "Senador Bueno de Paiva"	NCZ\$2.000,00
17	Escola Estadual "Cap.Manoel Machado Homem"	NCZ\$2.000,00
18	Escola Estadual "Prof.Furtado de Mendonça" – Itaim	NCZ\$1.500,00
19	Escola Estadual "Antonio D.Pereira" – Cachoeirinha	NCZ\$1.500,00
20	Escola Estadual "Maria Laureana do Carmo"	NCZ\$1.000,00
21	Escola Estadual "Heleonor Rennó"	NCZ\$1.000,00
TOTAL		NCZ\$183.300,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Cachoeira de Minas, 19 de setembro de 1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL